

## COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 683/2018

### CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1407/2018

São Paulo, 4 de Dezembro de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1407/2018**, para contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviço de Banca Móvel**, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

#### 1. OBJETO

##### 1.1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA PARA O ICESP.

##### 1.2. Local Prestação dos Serviços:

1.2.1. Avenida Doutor Arnaldo, 251 (São Paulo-SP);

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como, cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.

#### 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 6 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: [thais.souza@icesp.org.br](mailto:thais.souza@icesp.org.br) / [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) / [vania.pereira@hc.fm.usp.br](mailto:vania.pereira@hc.fm.usp.br)
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site do ICESP e por via eletrônica: [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br).

**Nota:** O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo II**);
- 4.2. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial;
- 4.3. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

#### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone e e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Informar o valor que será repassado mensalmente;
- g) Prazo de validade da Proposta – 12 meses;
- h) Reajuste do repasse será reajustado anual pelo IPC-Fipe;
- i) Contrato para 24 meses;
- j) Prazo de implantação.

**5.1. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

## **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **17/12/2018 às 12h00 horário de Brasília**, obedecendo ao seguinte critério:

- a) Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente, ou;
- b) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail [thais.souza@hc.fm.usp.br](mailto:thais.souza@hc.fm.usp.br) / [thais.souza@icesp.org.br](mailto:thais.souza@icesp.org.br) / [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM / ICESP RS Nº. 1407/2018 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA MÓVEL.**

## **7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**7.1. Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica e que venha demonstrar o maior valor mensal de repasse, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

## **8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA**

**8.1.** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:

- [www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas));
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:  
[www.tce.sp.gov.br/consulta-apenados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apenados));
- c) Cadin:  
[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

- 8.2.** Além das consultas previstas no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

## 9. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br);
- 10.2.** A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 10.3.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 10.4.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.5.** Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)).

---

Thais Garbossi de Souza  
Compradora  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## **ANEXO I**

## **Especificação Técnica**

### **Banca Móvel**

#### **1. OBJETIVO**

Ofertar jornais, revistas e livros para os clientes do ICESP, no período em que se encontram nas dependências do Instituto no intuito de amenizar as horas que os usuários permanecem aqui na espera de exames e consultas proporcionando momentos de entretenimento e estimulando atitudes de comportamento adaptativo.

#### **2. DESCRIÇÃO E OFERTA**

##### **2.1 Cardápio da conveniência móvel:**

2.1.1 Jornais;

2.1.2 Revistas;

2.1.3 Livros;

2.1.4 Gibis e caça palavras

2.1.5 Artigos de pequeno porte (canetas, gibis, absorventes, creme dental, escova de dente, pente e similares)

2.1.6 Salgados, bolachas e doces.

2.2 A equipe contará com um funcionário com carga horária a ser definida conforme fluxo advindo dos ambulatórios e térreo.

2.3 A conveniência móvel deverá nos atender no mínimo 5 dias na semana

2.4 Equipe deverá usar roupas discretas e fazer uso de aventais da empresa e crachás fornecidos pelo instituto.

#### **2.2 DO MÓVEL**

Consiste na concessão de um carrinho específico a ser alojado numa das salas sobre a responsabilidade da empresa parceira, bem como o controle dos produtos a serem conferidos na entrada e saída dos plantões juntamente com um colaborador do setor Hospitalidade.

### **2.3 DO FUNCIONÁRIO**

O controle de entradas, saídas e frequência do funcionário ficarão sob a responsabilidade do setor Hospitalidade segundo escala a ser estabelecida juntamente com o responsável da banca móvel.

## **3 CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

A empresa participante será observada quanto aos seguintes critérios:

Qualificação da equipe de profissionais;

Horário de funcionamento: 44 horas semanais

Oferecer vantagens comerciais aos clientes, como promoções de dias de semana, ou seja, em alguns dias ofertar menor preço para ajustar a procura;

Atender as exigências determinados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Repasse mínimo de R\$ 150,00 por mês referente a concessão de espaço ao ICESP, valor este a ser reajustado anualmente pelo IPC- FIPE.

**A ganhadora será a empresa tecnicamente aprovada e apresentar o maior valor mensal de repasse.**

## **4 PROPOSTA E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

4.2 A empresa tem até 45 dias para a instalação da banca após o aceite da proposta.

4.3 A utilização do espaço deverá estar sob ciência do setor de Hospitalidade

4.4 Descrever na proposta quais os serviços não faz parte do escopo de atendimento.

## **5 DAS RESPONSABILIDADES, DANOS E CONDUTA.**

5.2 É de responsabilidade da empresa contratada toda e qualquer questão trabalhista que envolva os funcionários contratados.

5.3 A empresa deverá prover e garantir uso de todos os equipamentos compatíveis à realização dos seus serviços

5.4 Os funcionários locados no Instituto deverão acatar normas de conduta e segurança do mesmo

5.5 A empresa deverá se responsabilizar por danos comprovadamente causados pelos seus funcionários ao prédio e a equipamentos do Instituto

5.6 A empresa deverá disponibilizar uniforme para os seus funcionários.

## **6 DO PAGAMENTO**

A empresa deverá realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que o não pagamento após 10 dias corridos implicará na proibição da execução das atividades até a regularização dos valores em aberto.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### **À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2019**

São Paulo..... de ..... de 201\_